



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(COMPRAS)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PREGÃO Nº 08/2022
(Processo Administrativo n.º.....)**

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos campi e Reitoria do IFSertãoPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante encontram-se no Anexo I/B deste Termo de Referência;

1.1.2 Os valores unitários e totais, máximo aceitável que serão utilizados para efeito de aceitação das propostas na licitação estão discriminados no Anexo I/B do presente Termo.

1.2 A presente licitação será adjudicada pelo menor preço global nos grupos 01 a 50(itens 01 a 486) e por itens (itens 487 a 509), conforme ANEXO I/B deste Termo.

1.3 O prazo de vigência de cada contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato ou da data de aceite do instrumento equivalente (nota de empenho), prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.4 A presente licitação será adjudicada por preço global para 50 (cinquenta) grupos que vai do item 01 a 486 e adjudicada por item que vai do 487 a 509, considerando que a licitação por preço global/agrupada para estes itens específicos não compromete a competitividade além de que atende aos seguintes requisitos: demonstração da compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria; a demonstração de que atende ao interesse e competitividade dos licitantes a divisão em lotes, a exemplo da pouca quantidade; a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato; a economia de escala para o caso específico. Outrossim, de acordo com o retrospecto dos pregões anteriores a administração deixou de adquirir itens importante para as atividades tendo em vista o não envio por parte das empresas alegando o custo de frete maior que o valor do material pedido. Além disso, prezando pela economicidade processual dando uma celeridade em todos os aspectos da contratação, desde a fase interna da licitação quanto na fase externa e suas nuances após o certame. Além disso, o agrupamento da forma que se encontra em nada impede a livre concorrência entre os licitantes, posto que os itens agrupados que o integrarão, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ante o exposto, é lícito os agrupamentos em lotes/grupos de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. No entanto, a regra é que as licitações sejam por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Ocorre, porém, que não visualizamos qualquer prejuízo na competitividade, posto que são itens encontráveis facilmente no mercado e sobre os quais procedeu-se a divisão de lotes/grupos pertinentes classes de itens. Destarte, o agrupamento não compromete a competitividade. Apenas os itens que vai do 487 a 509 serão adjudicados por item, considerando que são itens que pode não ser adequado o agrupamento, pois embora possuam o mesmo gênero, entendemos que são produzidos e comercializados de forma diversa, ou seja, embora possam ser comercializados pela mesma empresa podem ter fabricantes específicos para cada produto, sendo oportuna a divisão em itens distintos.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 A presente contratação será realizada através de sistema de registro de preços – SRP, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II e III do Decreto Federal Nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal Nº 8.250/2014, uma vez que o objeto apresenta necessidade de contratações frequentes, será contratado para mais de um órgão da Administração e há previsão de entregas parceladas, com pedidos mínimos instituídos.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2 O objeto em tela será pautado no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – 3ª edição ABR/2020”, da CGU/AGU, que apresenta manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis a serem adotados na contratação.

5.3 Cabe ressaltar ainda que, conforme prevê o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

6.1.1 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, campus Petrolina. Endereço de entrega: Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791, Bairro João de Deus. CEP 56316-686, Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-4300.

6.1.2 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, campus Petrolina Zona Rural. Endereço de entrega: Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho N4, Caixa Postal 277. CEP: 56302-970 | Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-8050.

6.1.3 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, Reitoria. Endereço de entrega: Rua Aristarco Lopes, 240, Centro. Antiga Escola de Petrolina. CEP: 56302-100 | Petrolina-PE. Telefone: (87) 2101-2350.

6.1.4 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, campus Ouricuri. Endereço de entrega: Estrada do Tamboril, S/N. CEP: 56200-000 | Ouricuri/PE – Brasil. Telefone: (87) 98122-4083.

6.1.5 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, campus Floresta. Endereço de entrega: Rua Projetada, S/N, Caetano II. CEP: 56400-000 | Floresta/PE – Brasil. Telefone: (87) 3877- 2797.

6.1.6 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, campus Salgueiro. Endereço de entrega: Margem da BR 232, Km 508, S/N, Zona Rural. Sentido Salgueiro/Recife. CEP: 56000-000 | Salgueiro/PE – Brasil. Telefone: (87) 3421 – 0050.

6.1.7 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, campus Santa Maria da Boa Vista. Endereço de entrega: BR 428, Km 90, Zona Rural. CEP: 56.380-000 | Santa Maria da Boa Vista/PE – Brasil. Telefone: (87) 9 9921-9264.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

6.1.8 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sertão Pernambucano, campus Serra Talhada. Endereço de entrega: Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural (Sentido ao Município de Calumbi-PE), Caixa Postal 78. CEP: 56.903-000 | Serra Talhada/PE – Brasil.

6.2 A contratada deverá executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento com as cláusulas contratuais.

6.3 Os fornecedores deverão estar devidamente habilitados quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica. Além disso, devem se atentar aos requisitos mínimos de padrão de qualidade, pois durante o recebimento, as matérias-primas, os ingredientes e as embalagens devem ser submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

6.3.1 Condições higiênico-sanitárias dos veículos dos fornecedores e certificado de vistoria do veículo de transporte;

6.3.2 Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, sapato fechado, proteção para cabelos e mãos quando necessário;

6.3.3 Integridade e higiene da embalagem;

6.3.4 Adequação da embalagem, de modo que o alimento não mantenha contato direto com papel, papelão ou plástico reciclado;

6.3.5 Realização da avaliação sensorial dos produtos, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – características organolépticas, cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, sabor e cinestesia;

6.3.6 Características específicas de cada produto;

6.3.7 Controle microbiológico e físico-químico quando necessário, podendo ser realizado por laboratório próprio ou terceirizado;

6.3.8 Na rotulagem deve ser observada a correta identificação do produto – nome, composição, lote, CNPJ, endereço e outros dados do fabricante e do distribuidor, número do registro em Órgão Oficial, temperatura, condições de armazenamento recomendadas pelo fabricante, quantidade (peso) e datas de validade e fabricação. Nos produtos perecíveis deve-se controlar e registrar as temperaturas de recebimento, conforme os seguintes critérios: congelados até -18°C, com tolerância até -12°C; resfriados ou refrigerados até 10°C; contudo, devem-se seguir também as especificações do fabricante.

6.3.9 Gêneros alimentícios congelados ou resfriados devem ser transportados em caminhão refrigerado, para conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

6.4 Considerando a entrega e os critérios para aceitação, os materiais devem atender as especificações abaixo:

6.4.1 Os itens deverão ser entregues conforme a estimativa presente no Termo de Referência, de acordo com a necessidade da instituição. A data de validade dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

produtos deverá ser de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega para gêneros secos e não inferior a 3 meses para alimentos resfriados/congelados.

6.4.2 Os produtos devem estar de acordo com as legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, produtos similares;

6.4.3 O prazo de entrega dos bens é de 8 (oito) dias corridos contado da solicitação;

6.4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

6.4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

6.4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

6.4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6.4.9 Os produtos não perecíveis devem apresentar embalagens normatizadas, íntegras e próprias a cada tipo de gênero; possuir identificações no rótulo conforme a legislação para cada produto;

6.4.10 Os cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva ou objetos estranhos ao produto;

6.4.11 Os enlatados e vidrarias não devem estar enferrujados, estufados, amassados, apresentar vazamentos na tampa, formação de espumas ou qualquer outro sinal de alteração;

6.4.12 As carnes e pescados não devem apresentar formação de cristais de gelo, ausência de água dentro da embalagem, inexistência de sinais de recongelamento. Sendo as peças acondicionadas em embalagens a vácuo, reembaladas em caixa de papelão, com certificado de Inspeção Estadual ou Federal. A validade no momento da entrega não poderá ser inferior a 3 meses.

6.4.13 Em relação às temperaturas, devem seguir as informações abaixo:

6.4.13.1 Produtos congelados (carnes, pescado, polpa): Congelados em torno de -18°C ou conforme orientação do fabricante;

6.4.13.2 Frios, embutidos, derivados lácteos, outros refrigerados: Refrigerados até 10°C ou conforme orientação do fabricante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

6.4.13.3 Salgados, defumados e curados: Refrigerados até 10°C ou conforme orientação do fabricante;

6.4.13.4 Produtos secos (grãos, cereais, farináceos, enlatados, vidrarias, etc): Temperatura ambiente (não superior a 25°C), em ambiente arejado.

6.4.14 O veículo de entrega deverá ser fechado, estar adequadamente higienizado, com ausência de sujidades e corpos estranhos, além de estar em bom estado de conservação. A temperatura interna do veículo deverá ser compatível com a temperatura de transporte e recebimento, conforme subitem 6.4.13.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

8.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7 promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

13 DO REAJUSTE

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1 Por se tratar de uma licitação de registro de preços, que gera apenas expectativa da aquisição do bem/material e não ter a obrigatoriedade de atingir a margem de consumo estimada (considerando tratar-se de produtos com entrega imediata e que não geram obrigações futuras).

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

- a) na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4 As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 15.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

15.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - PROAD
DIRETORIA DE LICITAÇÕES – DLIC

-
- 16.4.1 **Valor Global: conforme planilha de preço máximo aceitável – Anexo I-B deste termo.**
- 16.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 16.5 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 16.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 17 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 17.1 O custo estimado da contratação é aquele previsto na **planilha de preço máximo aceitável – Anexo I-B deste termo.**
- 18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 18.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Petrolina-PE, 01 de abril de 2022.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

APROVO o presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 14º do Decreto 10.024/2019, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame de Pregão Eletrônico para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos campi e Reitoria do IFSertãoPE, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina-PE, 01 de abril de 2022.

Maria Leopoldina Veras Camelo
Reitora
IFSertãoPE

Anexos:

I/A – Estudo Técnico Preliminar (ETP)

I/B – Planilha de Preço Máximo Aceitável